



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Plenário das Deliberações

Aprovado em ____/____/____ _____ Presidente da Câmara Rejeitado em ____/____/____ _____ Presidente da Câmara	Matéria EMENDA ADITIVA	Nº: 003/09
Autor: JOVANIL SALVATERRA DE CARVALHO		Partido: PT
O Vereador que esta subscreve nos uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo n.º 123, 127 e § 4.º do artigo n.º 124, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO ESPERIDIÃO, vem apresentar EMENDA ADITIVA ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 011/09, de autoria do Poder Executivo, que dispõe SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA UCI – UNIDADE DE CONTOLE INTERNO – NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO, ao qual serão adicionados o seguinte: Ao CAPÍTULO I, SEÇÃO I – DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES Art 1.ºinalterado... Art. 2.ºinalterado... Iniciso I -inalterado Inciso IIinalterado Inciso III ...inalterado ... § 1.º ...inalterado.... § 2.ºinalterado Art. 3.ºinalterado Fica adicionado:		



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Plenário das Deliberações

Aprovado em ____/____/____ _____ Presidente da Câmara	Matéria EMENDA ADITIVA	Nº: 003/09
Rejeitado em ____/____/____ _____ Presidente da Câmara		
_____ Presidente da Câmara		

Autor:

JOVANIL SALVATERRA DE CARVALHO

Partido:

PT

Artigo 1º - Adiciona Artigo 3º B, com a seguinte redação:

“Art. 3.º B – Do preparo técnico do Auditor :

§ 1.º - O (s) Auditor (es) Público Interno fará treinamento de aperfeiçoamento e para o bom exercício das atividades concernentes ao cargo, conforme prevê o artigo 16 da Lei Complementar 018/03, de 15 de dezembro de 2003.

§ 2.º - Os treinamentos de aperfeiçoamento ocorrerão anualmente, verificada a necessidade, podendo ser realizados em instituições especializadas, em órgãos ou entidades representativas das Câmaras Municipais, e Prefeituras, que ofereçam treinamentos e atualizações.

§ 3. – As despesas decorrentes das atividades relacionadas aos parágrafos anteriores deste artigo, serão custeadas pelo Município.

Artigo 2º - Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, em 02 de Outubro de 2009.

Jovanil Salvaterra de Carvalho

Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Plenário das Deliberações

Aprovado em ____/____/____ _____ Presidente da Câmara Rejeitado em ____/____/____ _____ Presidente da Câmara	Matéria EMENDA ADITIVA	Nº: 003/09
Autor: JOVANIL SALVATERRA DE CARVALHO		Partido: PT
JUSTIFICATIVA: A presente Emenda visa a adequação deste Projeto de Lei ao artigo 15 da Lei Complementar n.º 018/03 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais). Referido artigo 15, dispõe que a administração municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-lo para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos seus diversos órgãos. Assim, fica estabelecida neste Projeto de Lei que o Município proporcionará o treinamento adequado ao Auditor Público Interno. PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, em 02 de Outubro de 2009. <i>Jovanil Salvaterra de Carvalho</i> Vereador		